LEI Nº 1.887/2.001

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI 1.833/2.000"

A Câmara Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei;

Art.1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei 1.833/2.000, o parágrafo 4º com a seguinte redação:

§ 4º - Para o loteameno enquadrado nos termos desta Lei e que tenha número de lotes superior a 80 (oitenta) , inscidirá a tributação mencionada no caput deste artigo sobre a área de 80 (oitenta) lotes e sobre a área excedente, será aplicada a Taxa de Implantação no valor de RS 1,00 (um) real para cada lote excedente".

Art.2º - Esta Le entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e hum (23/02/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Wenceslau Moreira Magalhães
Secretário de Administração

Marcos Antônio da Costa
Procurador Geral do Município